



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



INDICAÇÃO Nº 1871/2019

Senhor Presidente:

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, após ouvido o douto Plenário, requer a V.Exa. o envio da presente Indicação ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Itajaí, solicitando que o executivo reveja a fórmula de cobrança da tarifa de lixo disposta no Decreto n. 10.191/2014, e que passe a considerar o consumo de água, e não mais a área construída.

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura é uma solicitação de cidadãos junto a este gabinete.

Relatam que encontram dificuldades em efetuar pagamento da taxa de lixo, uma vez que residem apenas uma ou duas pessoas, com produção baixa de lixo, seja em casos de viúvas, aposentados, ou em casas em que havia uma família com grande número de pessoas e hoje só residem os progenitores, onde a cobrança do valor da taxa de lixo não condiz com a produção de lixo, o que acaba por onerar estes cidadãos, pois é injusto o valor o da cobrança.

A tarifa em Itajaí foi estabelecida via Decreto nº 10.191, de 08 de janeiro de 2014, e é cobrada através da **fórmula** :

Coeficiente de Produção de Lixo (tipo de imóvel, casa, comércio e escola) x Frequência dos Serviços de Coleta de Lixo x **Área Construída** x Alíquota de 0,7043 x **UFM**: Unidade Fiscal do Município.

O decreto que estabeleceu a fórmula para cobrança foi firmado em um **TAC** - Termo de Ajustamento de Conduta firmados em 1º de março de 2004 e 06 de março de 2013 junto ao Ministério Público Estadual; nas planilhas de formação de preço dos serviços atualizadas, apresentadas pela concessionária e aprovadas pelo município concedente.

No TAC firmado, cláusula 9ª e 10ª, estabelecia que havia possibilidade em qualquer tempo, "diante de novas informações ou se assim as circunstâncias exigissem, retificar ou complementar o TAC", porém tendo em vista que o procedimento administrativo foi arquivado, não há óbice para que seja instituída alteração na fórmula de cobrança.

O objetivo deste parlamentar é sugerir que o executivo realize alteração na fórmula para que não seja mais considerada a área construída, e sim através do consumo de água.

Cidades como Blumenau e Timbó a cobrança já é realizada através do consumo de água, e acreditamos ser este o meio mais justo para cobrança, ou seja, ao invés de utilizar a área



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



construída, ser utilizado como parâmetro o consumo de água.

Nesse sentido, requer gentilmente, seja realizada a alteração proposta na fórmula de cobrança da tarifa e lixo, alterando o item Área Construída para Consumo de Água.

SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE MAIO DE 2019

**RUBENS ANGIOLETTI
VEREADOR - PSB**